

Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P279837/2024; RESOLVE de acordo com o artigo 47, inciso I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) SEDUC, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) JOÃO TELES DE AGUIAR, matrícula nº 50922-01, Professor Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 03.04.1996 a 30.11.2000, no total de 1.702 dias, ou seja, 04 anos, 08 meses e 02 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Maracanaú - IPM. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de setembro de 2024. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3786/2024 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P495321/2023; RESOLVE de acordo com o artigo 47, inciso I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) MUNICÍPIO DE SOBRAL, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) JOANETE ESCÓCIO DE SOUZA, matrícula nº 24734-03, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.06.2002 a 31.01.2011, no total de 3.165 dias, ou seja, 08 anos, 08 meses e 05 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de setembro de 2024. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3793/2024 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P027875/2024; RESOLVE de acordo com o artigo 47, inciso I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) DAISE BOUCINHAS SALES, matrícula nº 109821-01, Professor Área Específica, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.06.2008 a 31.12.2008, 16.01.2009 a 31.12.2009, 05.03.2010 a 31.12.2010, 10.02.2011 a 31.12.2011, 16.01.2012 a 31.12.2012, 16.01.2013 a 31.12.2013, 06.02.2014 a 31.12.2014, 21.01.2015 a 31.12.2015, 15.01.2016 a 24.01.2016, no total de 2.570 dias, ou seja, 07 anos e 15 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de setembro de 2024. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0008/2024 - SEPOG, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações, que trata sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15.986, de 9 de maio de 2024, que aprova o Regulamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.621 de 20 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 14.764 de 18 de agosto de 2020, que tratam o Processo Administrativo Eletrônico – PAE no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fortaleza,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir a segurança e a integridade dos documentos que tramitam nos processos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Fortaleza,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para a realização e validação de assinatura digital no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza, estabelecendo orientações quanto ao uso de documentos digitalmente assinados, conforme as disposições previstas nesta norma.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Assinatura Digital Externa: é o tipo de assinatura realizada em plataformas diferentes do Assine Já;

II - Assine Já: Sistema de Assinaturas digitais utilizado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza;

III - Sistema de Protocolo Único – SPU: Sistema de tramitação de processos digitais, utilizado no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Fortaleza;

IV - Validação de Assinatura: é a forma de conferir se uma assinatura digital está válida utilizando o link de validação do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

V - Conferência de Documentos Digitalmente Assinados: é a ação realizada para garantir que o documento que contém as referências de assinatura do sistema Assine Já é o original, sem cancelamento;

VI - Documento Cancelado: documento que foi assinado, mas que por algum motivo foi substituído ou retirado da materialização do processo.

Art. 3º - É vedada a impressão de documentos que contenham assinatura digital para coleta de assinatura manual.

Parágrafo Único. A prática de assinatura manual não invalida documentos, desde que seja realizada no momento anterior à assinatura digital.

Art. 4º - Os documentos digitalmente assinados devem ter a assinatura validada pela plataforma do ITI, cujo link atualizado estará sempre disponível na tela dos Sistemas SPU e Assine Já.

Parágrafo Único. É obrigatória a validação de assinatura digital externa pelo link do ITI.

Art. 5º - O uso ou upload (anexação) de documentos com assinatura digital inválida, para compor processos no âmbito da

Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza, é de total responsabilidade do usuário que realizar a operação e do signatário.

Parágrafo Único. Os processos, assim como os documentos que contêm assinatura digital, são passíveis de auditoria interna e/ou fiscalização por parte de órgãos de controle.

Art. 6º - Os documentos que forem assinados digitalmente devem ser baixados (realizado o download) diretamente da plataforma de assinatura digital utilizada, não sendo permitido imprimir ou salvar como.

Art. 7º - O documento assinado digitalmente pelo sistema Assine Já pode ser conferido de duas formas:

I - por meio do QR Code presente no próprio documento;
II - acessando o link de validação <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>.

Parágrafo Único. Para conferir o documento pelo sistema Assine Já devem ser utilizadas as informações disponíveis no malote e código, localizados na lateral e ao final do documento, respectivamente.

Art. 8º - A coleta de assinatura externa deve ser preferencialmente realizada por meio do Assine Já, no botão assinante externo.

Art. 9º - Caso existam documentos que contêm assinatura digital externa e que serão novamente assinados no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, estes deverão ser inseridos no SPU.

Parágrafo Único. Apenas os documentos que não contêm assinatura digital externa poderão ter assinaturas coletadas diretamente pelo Assine Já.

Art. 10 - Em caso de assinatura digital inválida, o documento deverá ser corrigido e reassinado conforme as orientações fornecidas, observados os prazos estabelecidos na legislação e/ou normativos específicos.

Art. 11 - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão oferecerá suporte técnico e treinamento para os usuários da plataforma de assinatura digital e do SPU.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de setembro de 2024.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 09/2023 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ACFOR, inscrita no CNPJ nº 07.014.639/0001-75, representada por seu titular o Sr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa, CPF nº 399.XXX.XXX-72. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF nº 436.XXX.XXX-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.188.842/0001-68, situada à Rua Ildefonso Albano, nº 2783 – Joaquim Távora,

Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marília Lopes Cruz Rolim, CPF nº 413.XXX.XXX-30, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviços nº 09/2023, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 031/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento (18/09/2024), compreendendo o período de 19/09/2024 a 18/09/2025, por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº P170361/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 273/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTA-MENTO: O valor contratual global permanecerá de R\$ 3.350.352,24 (Três milhões Trezentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 04.125.0138.2559.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.501.0000.00.00, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 09/2023, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 18 de setembro de 2024. Assinam: **Valternilo Costa Bezerra Filho / SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa / SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Marília Lopes Cruz Rolim / REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.** (documento assinado digitalmente). **Alípio Rodrigues de Oliveira Filho - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 41.294 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG**
*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, inscrito no CNPJ n. 04.885.197/0001-44, representada por seu titular Sr. Galeno Taumaturgo Lopes, CPF n. 234.029.893-87, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ n. 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF n. 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: THOMPSON SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.978.936/0001-78, situada à Rua Carlos Vasconcelos, n. 1701, Aldeota, CEP 60.115-170, Fortaleza – CE, representada por sua Diretora Geral a Sra. Maria Alice Mousinho de Sampaio, CPF n. 061.152.683-20, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviços nº. 11/2023, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de